



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Núcleo de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº**  
**08/2019/RER/FOR QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O INSTITUTO**  
**FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS, CAMPUS**  
**FORMIGA E A EMPRESA TEL**  
**TEC SOLUTIONS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE ou IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **TEL TEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.892.991/0001-15**, estabelecida à Rua Miguel Daux, nº100, Bairro Coqueiros, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88080-220, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Diego Brites Ramos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.575.752, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 004.436.379-62, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 05/2018, processado sob o nº 23211.001733/2018-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de garantia e suporte técnico para Storage NetApp do IFMG para o Campus Formiga pelo período de 33 meses, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição detalhada	UND	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total

1	<b>Renovação de Garantia e Suporte Técnico do Equipamento Storage NETAPP FAS2520A, pelo período de 33 meses. Seriais Seriais Campus Formiga: 701449000107, 701449000108</b>	SRV	1	R\$44.000,00	R\$44.000,00
---	---	-----	---	--------------	--------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 33 (trinta e três meses), **contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800004

Gestão/Unidade: 26409/158513

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339040-07

PI: LFUNCP01FOR

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2 Demais condições encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

6.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas). CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS GENÉRICOS

6.1.2. IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações). CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET E TELEFONIA).

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

6.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

8.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Diego Brites Ramos, portador(a) do CPF nº 004.436.379-62.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 28/01/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 28/01/2019, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos, Representante legal da empresa**, em 30/01/2019, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0234061** e o código CRC **0449542B**.

23208.000384/2019-58

0234061v1

## CAMPUS DA CIDADE DE FORMOSA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 6/2019. Contrato nº 02/2014. Processo nº 23378.000142/2013-17 CNPJ do Contratante: 10.870.883/0007-30. Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - FORMOSA. CNPJ do Contratado: 20.097.091/0001-32. Contratada: TIA SANDRA LANCHES. Objeto: Registrar a Prorrogação do Contrato nº 02/2014, para o período de 10/01/2019 a 09/07/2019. O valor mensal do contrato permanecerá em R\$ 1.052,66 (mil e cinquenta e dois reais, sessenta e seis centavos). O valor global do contrato permanecerá em R\$ 12.631,92 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais, noventa e dois centavos). Altera-se, portanto, Cláusula Segunda do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

## CAMPUS DA CIDADE DE INHUMAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158432

Número do Contrato: 1/2018.  
Nº Processo: 23375000708201764.  
PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 31546484000364. Contratado : CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 01/2018 firmado entre o IFG Câmpus Inhumas e a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores LTDA para a prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2019 a 01/01/2020. Valor Total: R\$410.865,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800010. Data de Assinatura: 01/01/2019.

(SICON - 30/01/2019) 158432-26429-2019NE800007

## CAMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 2/2019. Contrato nº 7/2018. Processo nº 23738.000255/2018-91 CNPJ do Contratante: 10.870.883/0015-40. Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS. CNPJ do Contratado: 07.116.584/0001-04. Contratada: NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: registrar a repactuação contratual em função da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2020, nº de registro no MTE GO000197/2018, retroativa a 24/08/2018, e registrar o reforço do empenho estimativo nº 2019NE800003, no Elemento de Despesa 3.3.90.37, PTRES: 108928, Fonte: 8100, Plano Interno 14, para atendimento das despesas relativas do referido Contrato. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 34.037,23, perfazendo um valor global de R\$ 408.446,76.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

## CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158296

Processo: 23249001726201971. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício financeiro de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 14/01/2019. CARLOS EDUARDO PEREIRA MESSIAS. Diretor de Administração e Planejamento em Exercício. Ratificação em 29/01/2019. JANIO FERNANDES E SILVA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO - CEMAR.

(SIDEV - 30/01/2019) 158296-26408-2018NE800018

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

Processo: 23189.023807.2017-11. Concorrência Pública N.001/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS. CNPJ Contratado: 26.542.630/0001-81. Contratado: JONAS ALVES DA COSTA SOBRINHO. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018 de concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração da Lanchonete/Cantina na sede do Campus Barra do Garças, com área total de 18,55 m² de área privativa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 9.760/1998 Vigência: 19/01/2019 a 19/01/2020. Valor Total: R\$ 17.449,20. Data de Assinatura: 19/01/2019, Signatários Leandro Miranda, Diretor Geral do Campus Barra do Garças, pelo Contratante e Jonas Alves da Costa sobrinho, CPF nº 535.004.151-72, pela Contratada.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

## CAMPUS NOVA ANDRADINA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158452

Número do Contrato: 1/2018.  
Processo: 23347021143201877.  
PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado : PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA-E FAGUNDES LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva entre IFMS-Campus Nova Andradina e empresa Pedro Reginaldo A.Fe Fagundes Ltda-ME. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/02/2019 a 01/02/2020. Data de Assinatura: 11/01/2019.

(SICON - 30/01/2019) 158452-26415-2019NE800015

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158452

Número do Contrato: 2/2018.  
Nº Processo: 23347021151201813.  
PREGÃO SRP Nº 9/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05201042000104. Contratado : NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de instalação, desinstalação, manutenção de ar condicionado para o campus de Nova Andradina/IFMS. Alteração de vigência do contrato para 12/02/2019 a 12/02/2020 e alteração da razão social da empresa de Maciel E Gonçalves para New Tec Climatização e serviços Eireli. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/02/2019 a 12/02/2020. Data de Assinatura: 30/01/2019.

(SICON - 30/01/2019) 158452-26415-2019NE800015

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158452

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 23347020777201811.

PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de abastecimento e gerenciamento de combustíveis para o Campus de Nova Andradina/IFMS com a empresa Trivale Administração e Ltda. Termo aditivo para alteração de vigência de contrato para 20/01/2019 a 20/01/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 20/01/2019 a 20/01/2020. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 30/01/2019) 158452-26415-2019NE800015

## CAMPUS TRÊS LAGOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 158454

Número do Contrato: 6/2015.

Processo: 23347010005201510.

PREGÃO SRP Nº 236/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 10214412000188. Contratado : R & V SERVICOS TECNICOS E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Aditivo contratual de prazo. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 06/01/2019 a 06/07/2019. Data de Assinatura: 17/12/2018.

(SICON - 30/01/2019) 158454-26415-2019NE800004

## CAMPUS DOURADOS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo, Processo: 0023347.00005130/2018-51, celebrado entre o Instituto Federal do MS, Campus Dourados e Ester de Brito Silva Zanco (CPF 582.901.091-72). Objeto: Alteração de prazo de concessão de uso para fins comerciais no ramo cantina/lanchonete. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 20/01/2019; Valor: R\$ 534,90. Signatários: Prof. Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, Diretor-Geral do IFMS, Campus Dourados e Ester de Brito Silva Zanco, contratada.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 158122

Processo: 23211001733201819.

PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04892991000115. Contratado : TELTEC SOLUTIONS LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de garantia e suporte técnico para Storage NetApp do IFMG - Campus Formiga, pelo período de 33 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 30/01/2019 a 29/10/2021. Valor Total: R\$44.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800004. Data de Assinatura: 30/01/2019.

(SICON - 30/01/2019) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158122

Número do Contrato: 2/2017.

Processo: 23208006639201813.

PREGÃO SISPP Nº 42/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 22775558000181. Contratado : CAIO HOLZLE DOMINGOS 01480342688 -.Objeto: Prorrogação do Contrato 02/2017 pelo período de 01/02/2019 a 30/01/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 art. 57 e demais alterações. Vigência: 01/02/2019 a 30/01/2020. Valor Total: R\$69.546,91. Fonte: 8100000000 - 2018NE800133 Fonte: 8100000000 - 2018NE800061 Fonte: 8100000000 - 2019NE800006 Fonte: 8100000000 - 2018NE800323 Fonte: 8100000000 - 2019NE800034 Fonte: 8100000000 - 2019NE800001 Fonte: 8100000000 - 2019NE800002. Data de Assinatura: 30/01/2019.

(SICON - 30/01/2019) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158122

Número do Contrato: 251/2013.

Nº Processo: 23208014442013DV.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 11/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03649600000173. Contratado : VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA -.Objeto: Supressão de valores do Contrato 251/2013. A supressão acarretará uma diminuição no valor global do Contrato de R\$ 603.262,43, que equivale a 3,48% do valor inicial atualizado do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$603.262,43. Fonte: 8100000000 - 2018NE800808. Data de Assinatura: 11/06/2018.

(SICON - 30/01/2019) 158122-26409-2018NE800027

## CAMPUS OURO BRANCO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 155230

Processo: 23712000054201962 . Objeto: Pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT 2019 dos veículos oficiais do IFMG Campus Ouro Branco para a empresa SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Pagamento de taxa obrigatória conforme legislação vigente. declaração de Inexigibilidade em 30/01/2019. CRISTIANY DE FIGUEIREDO GOMES. Presidente Cp Licitações. Ratificação em 30/01/2019. LAWRENCE DE ANDRADE MAGALHAES GOMES. Diretor do Ifmg Ouro Branco. Valor Global: R\$ 57,85. CNPJ CONTRATADA : 09.248.608/0001-04 SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.

(SIDEV - 30/01/2019) 155230-26409-2019NE800015

